



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

LEI Nº 1.075/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "Ideilton Gomes de Lima" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "**Ideilton Gomes de Lima**", que inicia na Rua Paulo Adriano Porto Silva, terminando na residência, do falecido Ideilton Gomes de Lima, no Distrito de Roma neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 21 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.076/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "Manoel Soares da Silva" e dá outs providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "**Manoel Soares da Silva**", que inicia na Rua Severina Lucena da Silva, terminando no muro, da Escola Municipal Solange Raimundo, no Distrito de Roma neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.077/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denominaa "Gilberto Bezerra da Silva" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Gilberto Bezerra da Silva**”, que inicia na Ponte do Rio que faz Divisa entre Belém e Bananeiras, terminando na Rua Padre Ibiapina muro, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 21 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.078/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua “Maria Santana Ferreira dos Santos” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Maria Santana Ferreira dos Santos**”, que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Margens do Rio Picada, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.079/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua “Manuel Ferreira da Costa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Manuel Ferreira da Costa**”, que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Baía de Animais, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.080/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "Jovino Alves da Silva" e dá oroidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "**Jovino Alves da Silva**", que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Baía de Animais, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.081/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomia de Rua "Enoques Luis da Silva" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "**Enoques Luis da Silva**", que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Baía de Animais, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 21 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

Edição Ordinária

LEI Nº 1.082/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "São José" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "São José", que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Baía de Animais, na Vila Cordeiro nestemunicípio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.083/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "Cordeiro" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "Cordeiro", que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na Pedra do Cordeiro, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.084/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Denomina de Rua "Padre Ibiapina" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Padre Ibiapina**”, que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando sentido a Pedra do Cordeiro, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Bananeiras, em 21 de maio de
2024; 203º da Independência e
136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.085/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

**Denomina de Rua Manuel
Batista dos Santos e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Manuel Batista dos Santos**”, que inicia na Rua Gilberto Bezerra da Silva, terminando na propriedade do falecido Tita, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 21 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

LEI Nº 1.086/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

**Denomina de Rua “João
Amarante da Silva” e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**João Amarante da Silva**”, que inicia na Rua Manuel Batista dos Santos, terminando na propriedade do falecido Tita, na Vila Cordeiro neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de maio de 2024

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,
em 21 de maio de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: José Marcelo Bezerra da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS
Secretária
Municipal |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Republicado por incorreção na data do decreto no Diário
Oficial em 21/05/2024.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161